



b. Gestão de projetos e de processos;  
c. Gestão da tecnologia e da informação; e  
d. Gestão de eventos, cerimonial e protocolo.  
III. Administração estratégica:  
a. Relações de poder, cultura e clima organizacional;  
b. Aspectos estruturais das organizações;  
c. Conceitos e etapas do planejamento estratégico; e  
d. Cenários nacionais e internacionais.  
IV. Consultoria e Empreendedorismo:  
a. Consultoria secretarial;  
b. Empreendedorismo: cooperativo, social e individual; e  
c. Pesquisa e inovação.  
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

**PORTARIA Nº 450, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Serviço Social do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Serviço Social, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Serviço Social, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Serviço Social, Resolução CNE/CES nº 15, de 13 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Serviço Social, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Serviço Social, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. compromissada(o) com os direitos, a democracia e a liberdade na direção do Projeto Ético Profissional;

II. compromissada(o) com a perspectiva da totalidade e com a unidade teoria-prática para análise da questão social e intervenção nas suas expressões, com base na formação profissional generalista e crítica;

III. empenhada(o) na eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação, exploração e opressão, com respeito à diversidade humana, ao meio ambiente e à igualdade social;

IV. articulada(o) com as entidades da categoria profissional, os movimentos, as organizações e as lutas sociais da classe trabalhadora;

V. orientada(o) pelo respeito ao pluralismo como elemento da vida acadêmica e profissional; e

VI. crítica(o), reflexiva(o), investigativa(o) e propositiva(o) no trabalho profissional.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Serviço Social, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar demandas oriundas da questão social, com base nas particularidades da formação sócio-histórica da sociedade brasileira, para formular respostas profissionais;

II. planejar, elaborar, executar e avaliar políticas sociais e seus planos, programas, projetos, serviços e benefícios;

III. construir, analisar e interpretar indicadores sociais;

IV. prestar assessoria e consultoria a movimentos sociais, redes e outros coletivos políticos;

V. estimular a participação das(os) usuárias(os) nos espaços de controle social e de decisões institucionais para o fortalecimento de processos de democratização;

VI. desenvolver pesquisas e estudos que subsidiem as políticas sociais e o trabalho profissional;

VII. articular o saber acadêmico, o significado social da profissão e o seu exercício para contribuir com a mobilização de sujeitos individuais e coletivos na perspectiva da emancipação humana;

VIII. democratizar e socializar informações às(aos) usuárias(os) do Serviço Social; e

IX. realizar estudos sociais e socioeconômicos, relatórios, visitas, perícias técnicas, laudos e pareceres sociais.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Serviço Social, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Matrizes clássicas do pensamento social, econômico, filosófico e político;

II. Análise do sistema capitalista segundo as perspectivas liberal, marxista, socialdemocrata e neoliberal;

III. Herança colonial, escravista e patriarcal na formação social, política, cultural e econômica do Brasil;

IV. Inserção do Brasil na divisão internacional do trabalho: desenvolvimento desigual e combinado;

V. Serviço Social e o processo de produção e reprodução das relações sociais;

VI. Trabalho como categoria fundante da sociabilidade humana e transformações históricas;

VII. Estado, questão social e Serviço Social;

VIII. Movimentos sociais e lutas contra opressões de classe, de gênero, étnico-raciais, de sexualidade, geracionais e por deficiência;

IX. Financeirização do capital, contrarreformas do Estado, políticas sociais e seguridade social;

X. Fundo público e financiamento das políticas sociais;

XI. Cidadania, direitos e legislação social;

XII. Transformações contemporâneas no mundo do trabalho e seus debates no trabalho da(o) assistente social;

XIII. Fundamentos históricos, teóricos, metodológicos, regulamentação profissional e o Projeto Ético-Político do Serviço Social;

XIV. Instrumentalidade do Serviço Social: dimensão teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa;

XV. A(O) assistente social como trabalhadora/trabalhador assalariada(o) e sua inserção nos diferentes espaços sócio-ocupacionais;

XVI. Fundamentos ontológicos da ética e suas implicações no exercício profissional do Serviço Social;

XVII. Estado laico, Direitos Humanos, fundamentalismo religioso e conservadorismos contemporâneos;

XVIII. Produção de conhecimento, pesquisa e indicadores sociais;

XIX. Estado, democracia, participação e controle social; e

XX. Formação profissional e estágio supervisionado em Serviço Social.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

**PORTARIA Nº 451, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Comércio Exterior, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo acerca da integração sistêmica e multicultural dos contextos local, regional, nacional e internacional;

II. ético, responsável e comprometido com sustentabilidade socioambiental, no âmbito nacional e internacional;

III. proativo e engajado em mudanças nas atividades de comércio internacional, em organizações públicas e privadas;

IV. atento, de forma crítica, sistêmica e atual, sobre a realidade do comércio exterior brasileiro e o cenário mundial;

V. humanista na compreensão acerca das questões nacionais e internacionais relacionadas ao comércio exterior, considerando os contextos político, econômico, histórico, geográfico, jurídico, cultural e social; e

VI. íntegro no que tange à tomada de decisões relacionadas ao comércio exterior em variados contextos.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, definir, implementar e avaliar estratégias gerenciais na área de comércio exterior;

II. atuar junto às instituições públicas e privadas de controle e fiscalização no âmbito do comércio exterior;

III. acessar bases de dados e interpretar indicadores micro e macroeconômicos relacionados ao comércio exterior;

IV. administrar e otimizar recursos econômicos, financeiros e humanos voltados à área de comércio exterior;

V. prospectar e empreender oportunidades de mercados voltados a atividades de comércio exterior;

VI. coordenar fluxos logísticos;

VII. orientar a execução das ações legais, tributárias, aduaneiras e cambiais inerentes ao comércio exterior;

VIII. articular com atores e órgãos do cenário nacional e internacional relacionados às atividades do comércio exterior;

IX. utilizar os sistemas de informação oficiais de operações no comércio exterior brasileiro;

X. avaliar e selecionar sistemas de informação, de apoio e de integração, relacionados às atividades de comércio exterior; e

XI. promover a comunicação, interação e negociação no ambiente organizacional interno e externo, respeitando a interculturalidade e suas características.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Logística Nacional e Internacional: transportes e seguros;

II. Termos de Comércio Internacional: Incoterms/2010;

III. Sistema Harmonizado (SH) e Classificação Fiscal;

IV. Aspectos Legais e Legislação Aduaneira: regime comum e especial;

V. Marketing Internacional;

VI. Sistemas de Informação de Comércio Exterior;

VII. Processos e Procedimentos de Exportação e Importação: tratamento administrativo (sistemática, órgãos anuentes e intervenientes), documentação e despacho;

VIII. Negociação Internacional e Relações Multiculturais;

IX. Práticas Cambiais e Financeiras Internacionais: modalidade de pagamentos e contratos;

X. Economia Internacional;

XI. Instituições e Acordos Internacionais (tratados, organismos e blocos);

XII. Responsabilidade Social e Ambiental;

XIII. Processos de Gestão Administrativa e empreendedorismo: econômico, financeiro e humano;

XIV. Raciocínio Lógico Quantitativo;

XV. Direito do Comércio Internacional; e

XVI. Formação de Preço e Custos no Comércio Exterior: tributos, impostos, taxas e benefícios fiscais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

**PORTARIA Nº 452, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Design de Interiores, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico, analítico, reflexivo e humanista em relação ao seu fazer profissional, orientado por evidências técnicas e científicas;

II. ético e comprometido com sua educação permanente e com a formação das futuras gerações de profissionais de design de interiores, priorizando a autonomia intelectual, a visão sistêmica e a atuação multidisciplinar;

III. responsável social e ambientalmente, pautado pela análise de aspectos históricos, estéticos e simbólicos das comunidades, bem como as características dos sujeitos e de seu contexto socioeconômico e cultural;

IV. sensível a fatores culturais, artísticos, tecnológicos, funcionais, produtivos e materiais, priorizando a ação prospectiva e criativa e o conhecimento e uso de metodologias projetuais;

V. criativo, proativo e empreendedor diante dos diversos contextos organizacionais e socioculturais, visando uma permanente inovação na gestão do design de interiores; e

VI. propositivo e sistemático no reconhecimento, na definição e no equacionamento de problemas relacionados ao design de interiores.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. promover conexões entre os conhecimentos históricos e os artísticos, considerando os aspectos estéticos e culturais suscetíveis de influenciar a qualidade da concepção e da prática de design de interiores;

II. expressar, interpretar e comunicar ideias por meios de representação bi e tridimensional, tais como: desenhos ortogonais, perspectivas, maquetes, modelos e imagens virtuais;

III. utilizar ferramentas digitais para o tratamento de informações e representação aplicada ao design de interiores;

IV. reconhecer elementos perceptivos teórico-práticos de interpretação da relação homem-ambiente construído;

V. compreender as condições climáticas, acústicas, lumínicas e de eficiência energética, a partir do domínio das técnicas apropriadas a interiores;

VI. conceber projetos de interiores a partir do conhecimento dos diversos sistemas estruturais e construtivos;

VII. conceber projetos de interiores e mobiliário utilizando conceitos e princípios do desenho universal;

VIII. especificar e empregar materiais de forma adequada, visando, além dos aspectos estético-funcionais, a segurança e a otimização da relação custo-benefício;

IX. diagnosticar, conceituar, planejar e implementar os processos de intervenção na escala dos interiores; e

X. gerir, fiscalizar e administrar obras de design de interiores que impliquem em transformação dos espaços, em escalas públicas e privadas, abrangendo todas as suas etapas.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Teoria e História da Arte, do Design e do Mobiliário;

II. Teoria da cor, percepção e composição espacial;

III. Conforto térmico, lumínico e acústico;

IV. Ergonomia e desenho universal;

V. Desenho técnico de projeto e perspectivo;

VI. Modelos tridimensionais;

VII. Detalhamento de interiores e mobiliário;

VIII. Instalações efêmeras e cenografia;

IX. Noções de instalações prediais e sistemas estruturais e construtivos das edificações;

X. Materiais aplicados;

XI. Paisagismo em pequena escala;

XII. Aspectos ambientais e a relação com o espaço construído;

XIII. Gestão de projetos de interiores;

XIV. Ética e relações profissionais;

XV. Ferramentas digitais para representação de projetos de design de interiores; e

XVI. Projeto de interiores residencial, comercial, institucional e de serviços.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 453, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoria de Área de Tecnologia em Design de Moda, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. criativo, inovador e empreendedor para atuar nos diversos segmentos da moda;

II. flexível, polivalente e proativo no trabalho em equipes para atuar nas distintas etapas do desenvolvimento dos produtos de moda;

III. comprometido com os fatores econômicos, estéticos, simbólicos e ergonômicos que permeiam as fases do desenvolvimento do produto e dos serviços de moda;

IV. crítico, reflexivo e ético quanto aos aspectos sociais, ambientais, políticos, históricos, culturais, educacionais e inclusivos que impactam a área da moda; e

V. responsável e preciso em sua atuação nos processos de gestão, de desenvolvimento e de produção de produtos e serviços de moda.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. conceber produtos e serviços de moda, estabelecendo conexões entre os conhecimentos histórico-artísticos e considerando os aspectos estéticos, culturais, sociais e simbólicos;

II. realizar e aplicar pesquisas de tendências, mercado, materiais, processos e tecnologias nos diversos segmentos da moda;

III. criar e desenvolver produtos e/ou coleções de moda viáveis, de acordo com a metodologia projetual de design e de moda;

IV. empreender e gerenciar negócios de moda;

V. construir a imagem de moda, utilizando estratégias de comunicação;

VI. gerenciar o fluxo de processo produtivo do vestuário;

VII. aplicar os princípios ergonômicos em produtos e/ou serviços de moda;

VIII. avaliar os processos de beneficiamento pertinentes a cada produto de moda;

IX. elaborar protótipos aplicando técnicas e processos da costura industrial;

X. desenvolver a modelagem de vestuário, utilizando diferentes técnicas e métodos;

XI. interpretar e representar graficamente coleções e produtos de moda; e

XII. elaborar portfólios e catálogos utilizando técnicas diferenciadas de expressão gráfica.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. História da indumentária e da moda e fundamentos do design;

II. Elementos (cor, textura, linha, silhueta e forma) e princípios do design (repetição, gradação, equilíbrio, contraste, proporção, ritmo, harmonia, radiação);

III. Semiótica aplicada à moda;

IV. Pesquisa de tendências, de comportamento de consumo e de tema de coleção;

V. Materiais e processos têxteis: fibras, fios, tecidos, beneficiamento e design de superfície;

VI. Desenho da figura humana, técnicas de ilustração e desenho de moda (manual e digital);

VII. Ficha técnica e desenho técnico de moda;

VIII. Modelagem bidimensional e tridimensional (manual e computadorizada);

IX. Tipos físicos e ergonomia aplicada ao vestuário;

X. Tecnologia da confecção: máquinas e equipamentos de costura, encaixe, risco e corte, protótipo, ficha técnica e peça piloto;

XI. Metodologia projetual aplicada ao desenvolvimento de coleções de produtos de moda;

XII. Marketing de moda: comportamento do consumidor, elementos constitutivos do sistema mercadológico (produto, preço, praça/canais de distribuição e promoção/composto promocional), pesquisa de mercado e segmentação de mercado;

XIII. Empreendedorismo na moda: plano de negócios; e

XIV. Sustentabilidade aplicada ao desenvolvimento de produtos e serviços de moda.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 454, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoria de Área de Tecnologia em Design Gráfico, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. criativo, flexível e responsável, com visão sistêmica e estratégica;

II. sensível às necessidades dos indivíduos, dos grupos sociais e da comunidade em seu fazer profissional;

III. comprometido com a busca, a construção e o compartilhamento do conhecimento relacionado à sua atuação profissional; e

IV. protagonista e empreendedor na identificação de oportunidades para inovação.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. desenvolver projetos aplicando conhecimentos de ferramentas computacionais;

II. diagnosticar, conceituar, gerar alternativas, implementar e avaliar resultados de projetos;

III. desenvolver projetos e selecionar tecnologias seguindo os princípios de sustentabilidade (social, econômica e ambiental);

IV. especificar parâmetros de processos de produção e seus distintos componentes;

V. aplicar, entre as diversas metodologias projetuais, a mais adequada para diferentes situações e contextos;

VI. promover conexões entre conhecimentos históricos, estéticos e culturais, valorizando as especificidades locais;

VII. sintetizar e configurar em projetos as informações obtidas em análise sistêmica e nas atuações com outras áreas do conhecimento;

VIII. contemplar, na ação projetual, os aspectos sensoriais e perceptivos respeitando os princípios de acessibilidade e usabilidade;

IX. analisar criticamente projetos e produtos com base nos princípios do Design; e

X. propor soluções de gestão e avaliar a viabilidade técnica, funcional e econômica de projetos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I. História do Design;

II. Estudo das relações entre design, sociedade e cultura;

III. Estudos da percepção visual: cor, imagem, estética e semiótica;